



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

RETIFICAÇÃO Nº 2 DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS OCIOSAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRGS - Modalidade Ingresso de Diplomado, com vistas ao semestre 2020/1

Em função do retorno integral às atividades presenciais na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), estabelecido pela Portaria 2239/2022 - Gabinete do Reitor, a Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul retifica o item 9.6 e inclui os itens 9.6.1 e 9.6.2 do Edital de Abertura de Inscrições para Ocupação de Vagas Ociosas nos Cursos de Graduação da UFRGS - Modalidade Ingresso de Diplomado, com vistas ao semestre 2020/1 .

Onde se lê:

9.6. O candidato inscrito na condição de provável formando ao final do segundo semestre de 2019 (2019/2) que apresentar documento que ateste a conclusão do curso superior de graduação receberá vínculo para viabilizar sua matrícula em 2020/1. Contudo, a manutenção de seu vínculo com a UFRGS está condicionada a apresentação do Diploma de curso superior de graduação (ou Certificado de Registro de Diploma) original até data a ser posteriormente informada aos candidatos nesta condição. O não cumprimento deste prazo acarretará no bloqueio de matrícula para o semestre subsequente. Tal bloqueio só será retirado após a apresentação do Diploma de curso superior de graduação original, que deverá ocorrer antes da data de encomenda de matrícula do semestre subsequente. A não apresentação do Diploma de Graduação original para realização da matrícula no semestre subsequente implicará no desligamento do aluno e a consequente perda da vaga de forma irretratável, por não atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital. (Retificação em 1º/06/2020 – nova redação).

Leia-se:

9.6. O candidato inscrito na condição de provável formando ao final do segundo semestre de 2019 (2019/2) que apresentou o documento que atesta a conclusão do curso superior de graduação recebeu vínculo para viabilizar a matrícula a partir do semestre 2020/1. Contudo, a manutenção de seu vínculo com a UFRGS está condicionada a apresentação do Diploma de curso superior de graduação (ou Certificado de Registro de Diploma) original até 29 de julho de 2022. O não cumprimento deste prazo acarretará no bloqueio de matrícula para o semestre 2022/2. Tal bloqueio só será retirado após a apresentação do Diploma de curso superior de graduação original, que deverá ocorrer antes da data de encomenda de matrícula do semestre 2022/2. A não apresentação do referido documento antes da encomenda de matrícula implicará no desligamento do aluno e a consequente perda da vaga de forma irretratável, por não atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

Inclusões:

9.6.1. A apresentação do Diploma de curso superior de graduação (ou Certificado de Registro de Diploma) original, nos termos do item 9.6, deve ser realizada na Divisão de Vida Acadêmica (DIVA/DECORDI), localizado na Av. Paulo Gama, nº 110, Prédio Anexo I da Reitoria,

térreo, Porto Alegre/RS, funcionamento de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 9h às 12h e das 14h às 17h.

9.6.2. O candidato inscrito na condição de provável formando da UFRGS ao final do segundo semestre de 2019 (2019/2) que apresentou o documento que atesta a conclusão do curso superior de graduação e já se diplomou fica dispensado da apresentação Diploma de curso superior de graduação (ou Certificado de Registro de Diploma) original, visto que a confirmação da diplomação será conferida no cadastro acadêmico da UFRGS.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Em 19 de julho de 2022.

Cíntia Inês Boll,
Pró-Reitora de Graduação.